

SAIBAM quantos esta pública escritura virem que no dia **vinte de Agosto de dois mil e vinte e seis (20/08/2026)**, na sede deste Quarto Tabelião de Notas de Santos, Estado de São Paulo, sito a Avenida Doutor Pedro Lessa nº 1652, bairro da Aparecida, CEP: 11025-002, perante mim, Escrevente que a escreve, , compareceram as partes entre si, justas e contratadas, a saber, como **OUTORGANTE VENDEDORA**, doravante designada apenas **VENDEDORA: SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em São Paulo/SP, na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.400, Edifício Torre Torino, 1º andar, conjunto 11, bairro: Água Branca, CEP: 05001-903, inscrita no CNPJ/MF nº 61.064.838/0001-33, NIRE: 35218745515, endereço eletrônico: não informado, telefone: (11) 2246-7655, neste ato representada por seus Vice-Presidentes, nos termos da cláusula 9, letra "(a)", cláusula 12, parágrafo primeiro, letra "b" de seu contrato social relacionado em capítulo próprio desta escritura denominado "DAS CERTIDÕES E DEMAIS DOCUMENTOS", conforme quadro diretivo estabelecido através da Ata de Reunião dos Sócios realizada em 24 de fevereiro de 2026, autorizados a realização da alienação nos termos da Ata de Reunião de Diretoria realizada em 19 de junho de 2026: **(1) DOUTOR GUSTAVO LUIZ DE JESUS SIQUEIRA**, brasileiro, nascido aos 08/03/1977, filho de MAURO ROBERTO DA CUNHA SIQUEIRA e de ELIANA MARIA DE JESUS SIQUEIRA, casado, advogado, portador da carteira nacional de habilitação (CNH) nº 00041401804 DETRAN/RJ expedida em 25/11/2024, detentor da cédula de identidade profissional nº 100.263 OAB-RJ, inscrito no CPF/MF nº 073.125.177-65, endereço eletrônico: gustavo.siqueira@saint-gobain.com, telefone: (21) 99951-1990, domiciliado em São Paulo/SP, com endereço profissional na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.400, Edifício Torre Torino, 1º andar, conjunto 11, bairro: Água Branca, CEP: 05001-903 (sede da **VENDEDORA**), como **Vice-Presidente de Recursos Humanos - América Latina**, e; **(2) DOUTORA CLAUDIA RODRIGUES TUNGER**, brasileira, nascida aos 04/07/1974, filha de WALTER ERHARD TUNGER e de OLGA JOSINA RODRIGUES TUNGER, casada, advogada, portadora da carteira nacional de habilitação (CNH) nº 02908784141 DETRAN/SP expedida em 19/07/2023, detentora da cédula de identidade nº 23988681 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 191.867.358-61, endereço eletrônico: claudia.tunger@saint-gobain.com, telefone: (11) 99546-2000, domiciliada em São Paulo/SP, com endereço profissional na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.400, Edifício Torre Torino, 1º andar, conjunto 11, bairro: Água Branca, CEP: 05001-903 (sede da **VENDEDORA**), como **Vice-Presidente Jurídica e Compliance América Latina**; e de outro lado como **OUTORGADO COMPRADOR**, doravante designado apenas **COMPRADOR: SANTOS FUTEBOL CLUBE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Santos/SP, na Rua Princesa Isabel, s/nº, bairro: Vila Belmiro, CEP: 11075-500, inscrita no CNPJ/MF nº 58.196.684/0001-29, em razão de seu caráter associativo, não possui NIRE, endereço eletrônico: juridico@santosfc.com.br, telefone: (13) 3257-4000, neste ato representado, por seu **presidente, DOUTOR MARCELO PIRILO TEIXEIRA**, brasileiro, nascido aos 28/04/1964, filho de MILTON TEIXEIRA e de NILZA MARIA PIRILO TEIXEIRA, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 16.589.329-1 SSP/SP expedida em 13/12/2011, inscrito no CPF/MF nº 052.953.418-52, ficha-padrão de assinatura nº 617479, endereço eletrônico: marcelo.teixeira@santosfc.com.br, telefone: (13) 3257-4000, domiciliado em

Santos/SP, com endereço profissional na Rua Princesa Isabel, s/nº, bairro: Vila Belmiro, CEP: 11075-500 e por seu **vice-presidente, DOUTOR FERNANDO GALLOTTI BONAVIDES**, brasileiro, nascido aos 26/09/1964, filho de PAULO JOSE DE AZEVEDO BONAVIDES e de LEOPOLDINA GALLOTTI BONAVIDES, divorciado - não convivente em união estável -, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 12.370.448-0 SSP/SP expedida em 30/08/2017, inscrito no CPF/MF nº 130.514.658-10, ficha-padrão de assinatura nº 794173, endereço eletrônico: fernando.bonavides@santosfc.com.br, telefone: (13) 3257-4000, domiciliado em Santos/SP, com endereço profissional na Rua Princesa Isabel, s/nº, bairro: Vila Belmiro, CEP: 11075-500, nos termos do artigo 65 de seu estatuto social, bem autorização conferida na ata extraordinária - Comitê de Gestão realizada em 15/06/2026, relacionados em capítulo próprio desta escritura denominado "DAS CERTIDÕES E DEMAIS DOCUMENTOS". A **VENDEDORA SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**, neste ato representa por seus Vice-Presidentes, **DOUTOR GUSTAVO LUIZ DE JESUS SIQUEIRA** e **DOUTORA CLAUDIA RODRIGUES TUNGER**, já qualificados, comparece eletronicamente, por meio de videoconferência notarial destinada a verificação da livre manifestação da vontade e captação dos seus consentimentos sobre os termos do ato jurídico notarial que é lavrado eletronicamente, de forma híbrida, por intermédio da plataforma e-Notariado, nos termos do Provimento 149 de 30 de agosto de 2023 do Ínclito Conselho Nacional de Justiça, enquanto o **COMPRADOR SANTOS FUTEBOL CLUBE**, neste ato representado por seu **presidente, DOUTOR MARCELO PIRILO TEIXEIRA** e por seu **vice-presidente, DOUTOR FERNANDO GALLOTTI BONAVIDES**, comparece de forma presencial. Os presentes reconhecidos entre si como os próprios de que trato, identificados em face dos documentos de identidade acima mencionados, apresentados no original, e qualificados neste ato de acordo com suas próprias declarações, do que dou fé. A seguir, pelas **PARTES**, isentas de erro, dolo, coação ou qualquer outra espécie de defeito do negócio jurídico existente, sob as penas da lei, me foi declarado o seguinte: **DO IMÓVEL** - A **VENDEDORA**, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dívidas, dúvidas e ônus reais, de hipotecas, inclusive legais, bem como livre de despesas condominiais ou ainda de ação fundada em direito real, pessoal e reipersecutória, ou qualquer outra ação que possa afetar o presente ato, é senhora e legítima possuidora, da totalidade da sua propriedade, do seguinte imóvel: **"UMA GLEBA DE TERRAS, denominado Sítio Ermida, situado em Samaritá, no Município e Comarca de São Vicente, medindo aproximadamente 700.000,00 metros quadrados, ou setenta hectares, segundo planta levantada pelo engenheiro Brugod, tendo o mesmo as confrontações seguintes: estando o sítio situado entre os quilômetros 14 e 15 da Companhia Juquiá, é atravessado pelos trilhos dessa Companhia (atualmente, FEPASA); de um lado e pelos fundos confronta com o sítio Gragaú, pertencente a José Cesário Pereira e de outro com o Sítio Sapituba pertencente a Companhia Vidraria Santa Marina e a Gamboa chamada de Partilhas; de outro, pela frente, onde há o porto, com os Rios Piassabuçu e Ermida e Sítio Iguá, de propriedade de Manoel Carmo"**, bairro: Samaritá, CEP: 11346-300, perímetro urbano do município de São Vicente/SP, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº **52.034**, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente/SP, com código nacional de matrícula (CNM) nº 123612.2.0052034-81. **Título Aquisitivo**: Referido bem foi havido pela ora VENDEDORA nos seguintes termos: a) por meio do instrumento particular de sociedade por quotas de responsabilidade Ltda., datado de 28 de dezembro de 1978 a COMPANHIA VIDRARIA SANTA MARINA (CGC/MF nº 60.853.942/00001-44) conferiu o imóvel a favor de SANTA SUZANA - MINERAÇÃO LIMITADA, conforme se verifica pelo registro de número um (R.01), para integralização do

capital social da mencionada sociedade; **b)** em razão da incorporação da proprietária apontada no registro um (R.01) acima, o imóvel passou a integrar o patrimônio de *MINERAÇÃO JUNDU LTDA.*, nos termos da averbação sob o número três (Av.03); **c)** em razão da cisão parcial da proprietária constante da averbação três (Av.03) o imóvel foi vertido para o patrimônio de *SANTA VERÔNICA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.*, nos termos da averbação quatro (Av. 04); **d)** à vista do Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social de Sociedade Limitada datado de 31 de outubro 2006 e da Ata da Reunião de Sócios realizada em 31 de outubro de 2006, instruídos com os respectivos Protocolos de Incorporação e Laudo de Avaliação Contábil, devidamente registrados na JUCESP, constou que em razão da incorporação e consequente extinção da *SANTA VERÔNICA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.* (CNPJ/MF nº 00.402.837/0001-67), o imóvel passou a integrar o patrimônio da incorporadora **SAINT-GOBAIN BRASILIT LTDA.**, nos termos da averbação número cinco (Av.5), e, finalmente; **e)** à vista do requerimento datado de 13 de fevereiro de 2010, para constar que a denominação social da **SAINT-GOBAIN BRASILIT LTDA.** foi alterada para **SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA. (ora VENDEDORA)**, nos termos constantes averbação de número seis (Av.6). Todas os atos de registro e averbações acima mencionados foram efetuados na **matrícula nº 52.034** do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente/SP. **Cadastro Imobiliário, Valor Venal, Código de Endereçamento Postal (CEP):** Dito imóvel está cadastrado na Prefeitura do Município de São Vicente/SP pela identificação fiscal nº 71-09999-0000-38115-000, com o valor venal total de R\$ 6.932.560,21 (seis milhões, novecentos e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e um centavos) para o presente exercício, e possui o Código de Endereçamento Postal (CEP) 11346-300. **DO COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA** - Por meio do instrumento particular datado de dezesseis de junho de dois mil e vinte e seis (16/06/2026), a **VENDEDORA** prometeu vender ao **COMPRADOR** o imóvel acima descrito, pelo valor total de **R\$ 6.932.560,21 (seis milhões, novecentos e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e um centavos)** - cujo pagamento se dará mediante dação em pagamento não financeira, consistente nas contrapartidas comerciais, de patrocínio, exposição de marca e demais ativos econômicos previstos no Contrato de Compromisso de Venda e Compra, acima referido, e em seus anexos, nos respectivos prazos e condições ali estabelecidos. **DA VENDA** - Assim, pela presente escritura, a **VENDEDORA**, e em cumprimento ao já citado instrumento particular, **VENDE** ao **COMPRADOR** o imóvel objeto deste ato notarial pelo preço certo e ajustado de **R\$ 6.932.560,21 (seis milhões, novecentos e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e um centavos)**, cujo pagamento ocorre mediante dação em pagamento não financeira, nos termos, condições e prazos previstos no Contrato e seus anexos, transmitindo-lhe todo domínio, direito e ação que exerce sobre o imóvel ora alienado para que dele use, goze e disponha, observadas as obrigações assumidas no Contrato. A outorga da presente escritura e a transferência da propriedade não importam quitação antecipada do preço, novação, renúncia ou extinção das obrigações de pagamento assumidas pelo **COMPRADOR** no instrumento particular de Compra e venda do Imóvel, as quais permanecerão integralmente válidas e exigíveis até seu efetivo cumprimento, nos termos do contrato, obrigando-se a **VENDEDORA**, por si e seus sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito, se chamada à autoria, na forma da lei. **DO ITBI** - O imposto devido por esta transação foi recolhido dentro do prazo legal, conforme guia de ITBI que se encontra relacionada em capítulo

abaixo desta escritura denominado "DAS CERTIDÕES E DEMAIS DOCUMENTOS". **DA LEI 7.433/85** - Em cumprimento ao disposto na Lei 7.433 de 18/12/1985, a **VENDEDORA** declara não haver em trâmite qualquer ação real ou pessoal reipersecutória tendo por objeto o citado imóvel e nem qualquer outra espécie de ônus reais sobre o mesmo, apresentando a certidão de propriedade com negativa de ônus e alienações expedida pelo Oficial de Registro de Imóveis competente, documento este que se encontra relacionado em capítulo próprio desta escritura denominado "DAS CERTIDÕES E DEMAIS DOCUMENTOS". **DA CERTIDÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E DA RECEITA FEDERAL** - A **VENDEDORA**, apresenta para a prática deste ato a Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, relacionada em capítulo próprio desta escritura denominado "DAS CERTIDÕES E DEMAIS DOCUMENTOS". **DAS DEMAIS DECLARAÇÕES** - Declara a **VENDEDORA** que: **a)** não existe contra ela ou sobre o imóvel em questão, qualquer ação ou medida cautelar com fundamento em direito real ou pessoal que possa viciar esta operação; **b)** até a data apontada na letra "c" constante do presente capítulo se responsabiliza, de forma única e exclusiva, por eventuais débitos de impostos, taxas, tarifas e demais tributos incidentes sobre o imóvel objeto desta, nos termos do artigo 502 do Código Civil brasileiro vigente; **c)** o imóvel se encontra em dia com todas as taxas e tributos sobre ele incidente, e assume, de forma única e exclusiva, a responsabilidade pelo pagamento de qualquer valor eventualmente em aberto até a data da imissão na posse por parte do **COMPRADOR**, a qual ocorreu na data de assinatura do instrumento particular antes indicado, qual seja, no dia dezesseis de junho de dois mil e vinte e seis (16/06/2026); **d)** responderá pela evicção total ou parcial do imóvel, obrigando-se a indenizar o **COMPRADOR** pelos prejuízos comprovadamente decorrentes incorridos com a perda de propriedade, posse ou uso do imóvel em razão de direito anterior de terceiro, nos termos do Contrato. O **COMPRADOR** por seu turno, declara que: **a)** foi devidamente alertado e aconselhado por esta Serventia acerca da possibilidade de obtenção das certidões previstas no Decreto nº 93.240/86, que regulamentou a Lei nº 7.433/85, bem como a certidão criminal em virtude da nova redação do artigo 387, inciso IV do Código de Processo Penal, dada pela Lei nº 11.719/2008, e, ainda, do comando previsto no artigo 185 do Código Tributário Nacional (redação dada pela Lei Complementar nº 118 de 09 de fevereiro de 2005) e que fez uso da faculdade de dispensar todas aquelas que não são expressamente mencionadas em capítulo abaixo desta escritura denominado "DAS CERTIDÕES E DEMAIS DOCUMENTOS"; **b)** aceita a declaração feita pela **VENDEDORA**, de inexistirem débitos sobre o imóvel indicado nesta escritura e dispensa qualquer documentação complementar para a verificação de tal circunstância; **c)** recebeu na data de 16/06/2026 a posse definitiva do imóvel, que adquire no estado físico e jurídico e que se encontra, em caráter ad corpus, com todos os seus direitos, acessões, benfeitorias e pertenças, declarando conhecê-lo, nada tendo a reclamar ou exigir da **VENDEDORA**, salvo previsões em contrato; **d)** que todos os impostos, taxas, despesas condominiais que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel desta escritura, são de sua inteira e exclusiva responsabilidade, desde sua imissão na posse, ainda que lançados em nome da **VENDEDORA**; **e)** desde sua imissão na posse, ocorrida em 16/06/2026, assume a responsabilidade pela guarda, vigilância, conservação e manutenção do Imóvel, pelos riscos inerentes à sua posse e utilização e pelas obrigações decorrentes de fatos, atividades, intervenções, obras ou empreendimentos por ele realizados no Imóvel,

inclusive de natureza civil, administrativa, fiscal, urbanística, ambiental e operacional, nos termos do Contrato; **f)** reconhece que serão de sua responsabilidade as providências, licenças, autorizações e aprovações necessárias ao uso, ocupação e desenvolvimento de qualquer empreendimento no Imóvel, inclusive licenciamento ambiental, aprovações urbanísticas e regulatórias, alvarás, obras e demais autorizações aplicáveis, não constituindo a presente alienação qualquer declaração ou garantia da **VENDEDORA** quanto à viabilidade técnica, econômica, urbanística, regulatória, ambiental ou comercial do Centro de Treinamento ou de qualquer outro empreendimento que venha a ser desenvolvido no Imóvel; **g)** reconhece que a responsabilidade da **VENDEDORA** quanto ao EIA/RIMA e ao levantamento planialtimétrico permanece limitada ao valor total contratado de R\$ 1.380.400,00 (um milhão e trezentos e oitenta mil e quatrocentos reais) custos e condições expressamente previstos no contrato, sendo de responsabilidade do **COMPRADOR** quaisquer custos adicionais decorrentes de alterações, complementações ou atualizações do projeto, inclusive quando decorrentes de exigências das autoridades competentes, nos termos do contrato; **h)** compromete-se a iniciar o procedimento de transferência da inscrição imobiliária junto a Prefeitura do Município da Situação do Imóvel para seu nome, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados desta data, comprovando as providências ora pactuadas por intermédio de correspondência digital a ser enviada ao endereço eletrônico da **VENDEDORA**, apontado em sua qualificação acima. As **PARTES** contratantes declaram que: **a)** foram previamente cientificadas por esta Serventia sobre a possibilidade de obtenção prévia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com a redação dada pela Lei nº 12.440/2011, e que fizeram uso da faculdade de dispensar aquelas que não são expressamente mencionadas nesta escritura; **b)** se responsabilizam, expressa e solidariamente, cada qual a seu tempo, por eventuais débitos fiscais, nos termos do artigo 36 da Lei 4.476/84 do Estado de São Paulo; **c)** a presente negociação não substitui, reduz, compensa ou prejudica o cumprimento integral das obrigações assumidas no âmbito do contrato de patrocínio atualmente vigente, as quais permanecerão plenamente exigíveis até o término de sua vigência, qual seja: 31 de dezembro de 2027, e; **d)** não são pessoas politicamente expostas, e; **e)** ratificam integralmente o Instrumento Particular de Compra e Venda celebrado em 16 de junho de 2026 e seus anexos, cujas obrigações permanecem válidas e exigíveis nos termos ali previstos. A presente escritura não implica novação, quitação ou extinção de tais obrigações, prevalecendo o Contrato em caso de divergência, ressalvados os aspectos estritamente registrais da transmissão do Imóvel. **DAS CERTIDÕES E DEMAIS DOCUMENTOS** - Para esta lavratura foram apresentados os documentos abaixo elencados, os quais ficam arquivados no **classificador eletrônico único e individual**, vinculado ao número de protocolo, livro e folha correspondentes a este ato notarial, a saber:-----
Documentos relativos ao imóvel objeto da matrícula nº 52.034 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente/SP:-----
1) certidão da matrícula expedida em 12/08/2026;-----
2) certidão de valor venal para o exercício de 2026;-----
3) certidão negativa imobiliária.-----
Documentos relativos à tributação incidente sobre o ato praticado:-----
4) guia de ITBI no valor de R\$ 207.976,81 (duzentos e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos);-----
Documentos relativos à SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA. (CNPJ/MF nº 61.064.838/0001-33):-----

5) Alteração e consolidação de contrato social registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 115.057/23-7, em sessão de 06/04/2023;-----

6) Ata de reunião dos sócios realizada em 24 de fevereiro de 2026, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 100.957/26-2, em sessão de 27/03/2026;-----

7) Ata de reunião dos sócios realizada em 19 de junho de 2026, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 294.523/26-1, em sessão de 17/07/2026;-----

8) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;-----

9) ficha cadastral expedida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, via rede mundial de computadores.-----

10) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/1991, com resultado: **POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**;-----

Documentos relativos ao SANTOS FUTEBOL CLUBE (CNPJ/MF nº 58.196.684/0001):-----

11) estatuto social do **COMPRADOR** registrado sob o nº 72.668 em 27/10/2023, pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas do município de Santos/SP;-----

12) Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de dezembro de 2023, na qual ocorreu a eleição do Doutor **MARCELO PIRILO TEIXEIRA**, para o mandato de presidente, registrado sob o nº 72982 em 02/01/2024, pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas do município de Santos/SP;-----

13) Ata da Sessão Ordinária do Conselho realizada em 19/12/2023, na qual ocorreu a posse, registrado sob o nº 72.983 em 02/01/2024, pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas do município de Santos/SP;-----

14) ata da reunião do comitê de gestão para autorização de assinatura de escritura para a compra de imóveis, nos termos do art. 64, VI de seu estatuto social realizada em 15/06/2026 -----

15) certidão resumida (breve relato) emitida pelo Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas jurídicas da Comarca de Santos-SP, expedida em 19/08/2026;-----

16) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.-----

DA CENTRAL DE INDISPONIBILIDADE: Em cumprimento ao determinado no Provimento CG SP nº 13/2012 e Provimento CNJ nº 39/2014, foram realizadas consultas junto à Central de Indisponibilidade e daquele banco de dados obteve-se a resposta de que os portadores dos CNPJ's/MF abaixo relacionados não possuem quaisquer indisponibilidades decretadas, conforme atestam os respectivos códigos de consulta:-----

a) CNPJ/MF nº 61.064.838/0001-33 - código de consulta:31ra41d5tu-----

b) CNPJ/MF nº 58.196.684/0001-29 - código de consulta:hhakabqaue-----

DO REGISTRO: As **PARTES** requerem a esta Serventia de Notas que providencie o registro da presente escritura e, desde já, autorizam o senhor Oficial de Registro de Imóveis competente a praticar todos os atos de registros e averbações que se fizerem necessários para que ela produza todos os efeitos que dela esperam e desejam. **DA ACEITAÇÃO E ENCERRAMENTO** - A pedido das **PARTES**, lavrei a presente escritura, a qual, depois de feita, lhes foi lida em voz alta, pausada e clara, e por julgarem-na em tudo justa e

perfeita, aceitaram, outorgaram e assinam, com a dispensa da presença e assinaturas das testemunhas instrumentárias. Emitida DOI - Declaração sobre Operação Imobiliária, conforme Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente. Assim o disseram, do que dou fé. Eu, (a.) Daniel Gustavo Pita Rodrigues, Escrevente, a lavrei. Eu, (a.) Eduardo França Tavares da Silva, Tabelião Titular, a subscrevi. (a.a.) **SANTOS FUTEBOL CLUBE, representada por MARCELO PIRILO TEIXEIRA // SANTOS FUTEBOL CLUBE, representada por FERNANDO GALLOTTI BONAVIDES // SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA, representada por CLAUDIA RODRIGUES TUNGER // SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA, representada por GUSTAVO LUIZ DE JESUS SIQUEIRA //** . Nada mais. Dou fé. Traslada em seguida. Eu, (a), (Eduardo França Tavares da Silva), Tabelião Titular, subscrevo e assino em público e raso. **Custas do Ato:** Tabelião: 9.771,13 Estado: 2.777,06 Secretaria da Fazenda: 1.900,74 Município: 195,42 Ministério Público: 469,01 Registro Civil: 514,27 Tribunal de Justiça: 670,61 Sta. Casa: 97,71 TOTAL: 16.395,95, RECIBO: 64136.



1225561ES0000000003658263

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE

Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRANCA TAVARES
DA SILVA
CPF: 218.693.688-78
Certificado emitido por AC
SingularID Multipla
Data: 21/08/2026 14:04:44
03:00

Eduardo França Tavares da Silva
Tabelião Titular



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 9GTYC-N7CTT-UBZ98-NE9SX

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

Matrícula Notarial Eletrônica: 122556.2026.08.20.00004276-25

✓ EDUARDO FRANCA TAVARES DA SILVA (CPF 218.693.688-78) em 21/08/2026
14:00

Para verificar as assinaturas acesse <https://www.docautentico.com.br/valida> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://www.docautentico.com.br/valida/9GTYC-N7CTT-UBZ98-NE9SX>